

PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020 – EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DLBC

**DOMÍNIO – PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E DOS RECURSOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS**

**FICHA RESUMO**

<b>Objetivos</b>	Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.
<b>Tipologia de operações</b>	Intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem estar das correspondentes comunidades, nomeadamente através de: <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Reabilitação de edifícios de traça tradicional para afetação a outros fins relacionados com atividades marítimas;</li> <li>ii. Preservação, recuperação e valorização de práticas e tradições culturais e dos recursos naturais, associados ao espaço marítimo;</li> <li>iii. Estudo e outras operações que contribuam para a preservação, recuperação e promoção de recursos culturais, naturais e paisagísticos;</li> <li>iv. Instalação de sinalética e de passadiços relativos a itinerários associados ao espaço marítimo.</li> </ul>
<b>Beneficiários</b>	Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos que cumpram os critérios de elegibilidade previstos no art.7º do Regulamento anexo à Portaria 216/2016.
<b>Apoio Público (Máximo)</b>  (Artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria 216/2016)	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 50% ou até € 100.000 – Entidade singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos (alínea a do n.º 2 do art. 9º);</li> <li>✓ 100% ou até € 200.000 – Organismos de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo (alínea b do n.º 2 do art. 9º);</li> <li>✓ Até 80% ou até € 100.000 – Entidade coletiva, do setor cooperativo ou social sem fins lucrativos: + 10% com a criação de postos de trabalho;</li> <li>✓ Até 60% ou até € 100.000 – Entidade singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos: + 10% com a criação de postos de trabalho ou criação de empresa.</li> </ul>
<b>Condições de acesso - Elegibilidade dos beneficiários e das operações</b>  (Artigos 5º, 6º e 7º do Regulamento anexo à Portaria 216/2016)	<b>Beneficiários:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Encontrarem -se legalmente constituídos;</li> <li>✓ Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade;</li> <li>✓ Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;</li> <li>✓ Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada;</li> <li>✓ Demonstrem ter habilitação legal e capacidade profissional adequadas ao desenvolvimento da operação, nos casos aplicáveis;</li> <li>✓ Para operações com fins lucrativos, os beneficiários deverão apresentar uma autonomia financeira pré-projeto igual ou superior a 20%, devendo o indicador</li> </ul>

	<p>ter por base o exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Os beneficiários sem histórico deverão comprovar que asseguram com capitais próprios pelo menos 25% do investimento elegível;</li> <li>✓ Deverão possuir capitais próprios positivos no exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Caso não se verifique deverão fazer prova que foram tomadas medidas que asseguram o cumprimento deste indicador em conformidade com o disposto no art.35º do Código das Sociedades Comerciais.</li> </ul> <p><b>Operações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Não estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de apresentação da candidatura;</li> <li>✓ Visem os objetivos previstos no art. 2.º da Portaria 216/2016 e se enquadrem numa das tipologias de operações definidas;</li> <li>✓ Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADREPES COSTEIRO;</li> <li>✓ Apresentem coerência técnica, económica e financeira;</li> <li>✓ Demonstrem, quando aplicável, estar asseguradas as fontes de financiamento de capital alheio;</li> <li>✓ Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos ou ações propostos, designadamente em matéria de licenciamentos e autorizações.</li> </ul>
<b>Despesas elegíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;</li> <li>✓ Aquisição de equipamentos;</li> <li>✓ Sinalética de itinerários paisagísticos e ambientais;</li> <li>✓ Elaboração de estudos, produção de filmes ou de outros documentos relativos ao património alvo da intervenção de despesas relativas à sua divulgação;</li> <li>✓ Elaboração e acompanhamento da candidatura até 3% do investimento elegível.</li> </ul>
<b>Despesas não elegíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;</li> <li>✓ Equipamentos em estado de uso;</li> <li>✓ Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;</li> <li>✓ Despesas de funcionamento do beneficiário.</li> </ul>
<b>Documentos de suporte</b>	Anúncio 001/2017/Gal ADREPES Costeiro; Orientação Técnica Específica 2/2017 (versão 1.0); Portaria 216/2016, de 5 de agosto e Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro.
<b>Formalização da candidatura</b>	<p>As candidaturas são apresentadas em suporte de papel e em triplicado com recurso ao <b>formulário e seus anexos</b> que se encontram disponíveis, para <i>download</i>, no sítio da internet da ADREPES, em <a href="http://www.adrepes.pt">www.adrepes.pt</a>.</p> <p>A apresentação pode ser realizada via CTT <b>até dia 15 de novembro de 2017</b> contando para o efeito a <b>data do carimbo dos correios</b>, ou diretamente nas instalações da <b>ADREPES até às 17h00</b> do mesmo dia.</p>

setembro de 2017

**ESTA INFORMAÇÃO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ANÚNCIO E OTE 2/2017**